



# Santo Antonio do Sudoeste Camara Municipal

Estado do Paraná

CNPJ: 95.590.998/0001-38

## PROJETO DE LEI Nº 07/2021.

**Autoria: Vereadores Sebastião de Oliveira  
E Clairton Antônio Cauduro.**

Aprovada em 1ª Discussão e Votação <b>SALA DA SESSÕES</b> 03 de MAIO de 2021 Presidente
Aprovada em 2ª Discussão e Votação <b>SALA DA SESSÕES</b> 03 de MAIO de 2021 Presidente


**Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o "Nacional Esporte Clube" de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ricardo Antônio Ortiña, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública, para todos os fins de Direito o NACIONAL ESPORTE CLUBE, situado na Avenida Brasil nº 887, Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ Nº 78113602/0001-42, que tem por finalidade proporcionar aos seus associados a prática da educação física e do esporte amador, competitivo não profissional e recreativo, bem como realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico e de lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Plenário Laurindo Flávio Scopel, em 19 de abril de 2021.

  
**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.**  
VEREADOR

  
**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO.**  
VEREADOR.



**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

**EMENDA ADITIVA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLAIRTON ANTONIO CAUDURO E SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**

Autoria: Vereadores Clairton Antonio Cauduro e Sebastião de Oliveira

Aprovação em 1ª e Única  
Discussão e Votação  
**SALA DAS SESSÕES**  
03 de Maio de 2021  
Presidente

**Súmula:** Acresce os artigos 2º, 3º, 4º, incisos I, II, III e IV, e artigo 5º, ao Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria dos Vereadores Clairton Antonio Cauduro e Sebastião de Oliveira, e dá outras providências.

1. Acrescentam-se os artigos 2º, 3º, 4º, incisos I, II, III e IV, e artigo 5º, ao Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria dos Vereadores Clairton Antonio Cauduro e Sebastião de Oliveira, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.*

*Art. 3º. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, a cópia do relatório circunstanciado encaminhado pela entidade e previsto no artigo 2º desta Lei.*

*Art. 4º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:*

*I - A entidade deixar de cumprir a exigência do artigo 2º desta Lei;*

*II - A entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;*





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.590.998/0001-38

*III - A entidade alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara de Vereadores para tornar-se objeto de nova lei;*

*IV - A entidade eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.*

*Art. 5º. À entidade qualificada no artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e benefícios da legislação vigente.*

2. Com a inclusão do novo artigo 2º e demais artigos subsequentes acima elencados, ao Projeto de Lei nº 07/2021, o artigo 2º originário ficará sucessivamente renumerado de acordo com a nova ordem dos dispositivos legais ora acrescentados.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de abril de 2021.

*Clairton Cauduro*  
**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**  
Vereador

  
**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

**JUSTIFICATIVA**

A emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria dos Vereadores Clairton Antonio Cauduro e Sebastião de Oliveira, faz-se necessária, a fim de estabelecer a obrigação da entidade a ser beneficiada, de prestar contas quanto aos serviços realizados junto à coletividade em cada ano, visando justificar a manutenção do título de utilidade pública, bem como oportunizar ao Poder Público a fiscalização quanto ao cumprimento da finalidade institucional da entidade a ser declarada de utilidade pública, conforme prevê o novo artigo 2º.

Além disso, será acrescido o artigo 3º, que prevê o envio das informações prestadas pela entidade a ser beneficiada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para a devida fiscalização dos seus termos, além do artigo 4º, que passará a prever as hipóteses de revogação da utilidade pública a ser declarada, nos casos elencados nos incisos I ao IV. A presente emenda prevê ainda que ficará assegurado à entidade a ser beneficiada todos os direitos e benefícios da legislação vigente, assim como consta do artigo 5º, tudo em conformidade com outros projetos de leis da mesma natureza, já apreciados por esta Casa Legislativa.

Assim, propõe-se a presente emenda aditiva, com fundamento no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerendo que seja a mesma recebida e encaminhada pela Mesa ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de abril de 2021.

*Clairton Cauduro*  
**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**  
Vereador

*Sebastião de Oliveira*  
**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Vereador





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR À EMENDA ADITIVA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021, DE AUTORIA DOS EXMOS. SRS. VEREADORES CLAIRTON ANTONIO CAUDURO E SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.**

**I - DO RELATÓRIO:**

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniu-se na data de 30 de abril do ano de 2021, para analisar a Emenda Aditiva nº 01/2021 ao Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria dos Exmos. Srs. Vereadores Clairton Antonio Cauduro e Sebastião de Oliveira.

Após o conhecimento da matéria, os Senhores Vereadores membros desta Comissão, passam a analisar a legitimidade e o mérito da referida emenda aditiva.

**II - DO PARECER:**

Quanto à iniciativa da Emenda Aditiva, esta é de competência dos membros da Casa Legislativa, nos termos do artigo 129, § 3º, do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, trata-se de emenda aditiva que visa acrescentar normas atinentes à declaração de utilidade pública, objeto do projeto de lei originário, visando estabelecer a obrigação de prestar contas quanto aos serviços realizados junto à coletividade em cada ano pela entidade a ser beneficiada, o envio das informações prestadas pela entidade a ser beneficiada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, as hipóteses de revogação da utilidade pública a ser declarada e que ficará assegurado à entidade a ser beneficiada todos os direitos e benefícios da legislação vigente.

Desta forma, após análise da matéria, não se verificando qualquer ilegalidade que impeça o seguimento do processo legislativo, esta Comissão Permanente, por unanimidade de votos, é de parecer favorável à tramitação legal da Emenda Aditiva nº 01/2021 ao Projeto de Lei nº 07/2021, solicitando da Mesa o encaminhamento da mesma ao Plenário para discussão e votação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 30 de abril do ano de 2021.

*MICHELI ALVES DE LIMA*

**MICHELI ALVES DE LIMA**

Presidente designada

**ELIZETE DIVONE GRADASCHI**

Relatora

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**

Secretário



## Relatório de Obtenção

Conferiu o presente livro 50 (Cinquenta) folhas, numeradas tipograficamente de n.º 001 à 050 e pertencente ao Livro de Atas da Comissão Deliberadora do RACIONAL ES-PORTA Clube de Campo Puteo de Lisboa.

Lugar Puteo do Sudeste, 17 de outubro de 1980.

~~Assinado~~

Relatório



ATA n.º 01/80

Aos quinze e nove dias do mês de maio de 1980, às 19h30, reuniram-se os membros do Brasil Esporte Clube e Esporte Clube Recreativo Guarani, autorizados pelos estatutos e regulamentos realizados nos respectivos Sociedades.

Fim de lista de fusão das duas sociedades em uma só, nos dias 25/80 e 7/80, a seguir, respectivamente: ATA n.º 25/80 do Brasil Esporte Clube.

Aos quinze dias do mês de maio de 1980, às 19h30, reuniram-se os membros do Brasil Esporte Clube e Esporte Clube Recreativo Guarani, cidade de Curitiba, Estado do Paraná - PR, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Brasil Esporte Clube, com o objetivo principal a fusão desta sociedade com o Esporte Clube Recreativo Guarani. Foi lida a ata da Assembleia Geral Extraordinária do Brasil Esporte Clube e relatou aos associados presentes o andamento da fusão das duas sociedades, dizendo que a fusão das duas sociedades é necessária para a manutenção da principal localização marcada por dezesseis anos e tanto assim, não houve o cumprimento legal (unânime) de associados, exigido pelo artigo 251 do Estatuto, em segunda convocação e tanto assim e tanto assim, de acordo com o artigo 251 do Estatuto, foi por unanimidade de associados presentes.

Com unanimidade também dos representantes do Conselho Deliberativo, decidiu formalmente a fusão da Sociedade com o Esporte Clube Recreativo Guarani, desde que, na Assembleia Geral da Sociedade, também fique decidido pelo mesmo Conselho. A diretoria representativa do Clube, no



tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, que foi por unanimidade aprovada a seguinte resolução, redigida e assinada pelo clube e seis assinaturas. ATA n.º 7/80 do Clube Clube Recreativo Guaraní "Aos dezesseis, dia do mês de outubro do ano de mil novecentos oitenta, reuniram-se em sua sede social a direção e os dirigentes associados para Assembleia Geral Extraordinária, tendo que, a primeira ordem foi e foi a 19,00 horas e trinta minutos, após o comparecimento o número suficiente exigido pelos Estatutos desta sociedade, o presidente nomeou a seguinte convocação para as 20,00 horas e trinta minutos, em qualquer número de sócios presentes, sendo para tratar e decidir da fusão da Sociedade do Esporte Clube Recreativo Guaraní por outro lado a associação do Brasil Esporte Clube, ambas da mesma cidade. Quando abriu o Sr. Presidente fez uma exposição de motivos referente ao principal ítem colocada em discussão que é a fusão dos dois clubes. Após isso foi a fusão por Assembleia Geral e autorizada a comissão a estudar juntamente com a diretoria do Brasil Esporte Clube, de elaborar o documento a fusão de ambas. Nada mais tendo a tratar foi dada por encerrada esta Assembleia Geral. Eu, Leônidas Pedro Wink, tornei a presente ata e qual foi assinada por unanimidade e pelos demais presentes, em stados, ao todo, quinze e quinze assinaturas." Havia a seguir dos seguintes assuntos: A) nome da nova sociedade, que após discussão entre os presentes, foi colocada em votação, em o seguinte nome: Associação Futebol Clube Nacional e



Esporte Clube e Santos Futebol Clube. Após colar  
em separado, foi escolhido o nome de Nacional Es  
porte Clube. 2) Cores do Clube, feita também a  
tela, foi escolhida as cores verde e branco.  
nova associação o Nacional Esporte Clube, fica  
em x. estudo de fusão, sucessora de todos os direi  
tos e obrigações das associações sucedidas, cuja  
ação é feita nos seguintes pontos: 1) A fusão  
do Brasil Esporte Clube e do Esporte Clube Recreativo  
Guarani, implica na sua extinção e na cria  
ção de uma nova associação, o Nacional Esporte  
Clube, como sucessora das mesmas em todos os  
aspectos sociais e jurídicos. 2) Os direitos e obrigações  
dos associados serão respeitados dentro da associação  
sucessora, isto é, os sócios fundadores, beneméritos,  
operários, reunidos e contribuintes do Brasil Esporte  
Clube e do Esporte Clube Recreativo Guarani, conse  
guirão estar envolvidos na nova associação, 3) Será adot  
ado novo Estatuto para reger os destinos do Nacional  
Esporte Clube, já aprovado por esta Assembleia  
Geral Extraordinária em consulta e que deverá ser  
submetido a aprovação dos órgãos competentes para  
seu imediato registro em favor da lei. 4) Os compo  
nentes das Direções das sociedades fundadas Brasil Esporte  
Clube e Esporte Clube Recreativo Guarani, repre  
sentarão as mesmas nos estatutos de fusão. 5) Cada  
associação fundante, por esta data, transfere a  
Nacional Esporte Clube, todos seus bens, móveis e imo  
veis, bem como todos os direitos e obrigações, e  
ainda, baixas de sua responsabilidade perante a lei,  
aos sócios, discriminando suas respectivas partes.  
6) Os livros de atas e contas, bem como os livros de



Esporte Clube, que assumindo as tradições e lições  
esportivas das associações suédivas, organizam e  
gabieira, 7) O Nacional Esporte Clube, como suas  
assumir todos os alhos e fozos, inclusive oculto, e  
associações suédivas, assim como todos os seus  
fzicos, físicos, químicos e trabalhistas. A seguir,  
estipulado um intervalo de 30 minutos para a  
caixa de votos para eleição do Conselho Deliberativo  
Desportivo deste prazo, foi apresentada a chapa única  
foi eleita por unanimidade dos associados pelo  
procurador assessor, eleito o primeiro Conselho Deliberativo  
do Nacional Esporte Clube, com a seguinte composição  
membros efetivos: Zélio Pereira, Hilário Brandão,  
Cunha, Marcelino Gabriel, Francisco Pereira,  
um bolha, Leocádio Gonçalves, Eloy Alves dos  
Santos, Roberto Santos, Faetundud, Plácido da Rocha,  
Baudina Augusto Tomazini, Lyral Lechner,  
Gomes, Romão dos Coelhos e Plácido de Figueiredo.  
Luzes: Teodoro Mácio Baraço, Vítorino Boneti, João  
Luz, Kamel Abed Zifallah, Pedro Moura, Oscar  
Zamboni, Mário Coesário, João Baptista Machado, Nuno  
Jones Magalhães, Otávio Lilafti, Ahmad Assad  
dos Santos, Valdirino Leal de Medeiros, Ezequiel Quinto e  
Oliveira, José Otávio Pires, Moisés Guada. A seguir,  
membros do Conselho Deliberativo, por unanimidade de  
votos elegeram seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário  
recolhendo a escolha para Presidente do Conselho  
Deliberativo, o Sr. Leocádio Ferreira, Vice-Presidente  
Eloy Alves dos Santos e Secretário: Moisés Gu  
Pires, por unanimidade de seus membros o Conselho  
Deliberativo elegeu os membros do Conselho Diretivo  
ou seja, o Presidente, Vice-Presidente e ainda o  
Conselho Fiscal do Nacional Esporte Clube, 7



assim constituído. Presidente do Conselho de  
 Reg. Le Coripio Guinzoni Vice-Presidente do  
 Conselho de Reg. Osyr de Guaiaro. Conselho  
 Viceal. Sérgio Azevedo, Teodoro Pedro  
 Louzantius Oudisera Leicia da Silva  
 Lúcia e Teodoro Rodri. Os mandatos dos  
 Reg. do Conselho de Reg. se estenderão até 31  
 de dezembro de 1982 e os do Conselho de Reg. e  
 Conselho de Reg. até 31 de dezembro de 1981.  
 vale mais tudo a luto, 70 e mais  
 que vai ser uniu e de uniu  
 mente assinada

*Alfreda B. da Silva*

*Teodoro Rodri*

*Osyr de Guaiaro*

*Mariazinha Madal*

*Sérgio Azevedo*

*Le Coripio Guinzoni*



Protocolo nº 1111  
 de 09/11/81  
 em 09/11/81  
 MARIO DINIZ

REGISTRO CIVIL  
 Alfredo B. da  
 Mario Diniz  
 Sta. Antônia do Sul







*[Handwritten signatures and names]*  
Sociedade  
De

ATA Nº 02/81

Em quinze dias do mês de outubro de um mil e novecentos e oitenta e um, às 20 horas, nas dependências da sede Social do Nacional Esporte Clube, reuniu-se a diretoria do Conselho Deliberativo desta entidade, sob a presidência do Senhor Mário Perom Ferroni e os demais membros efetivos. Iniciou a palavra o Presidente expôs os pontos para serem resolvidos, dos quais, foi debatido referente a venda de propriedade desta entidade o imóvel do Antigo Guarani, o qual foi vendido pelo Conselho Diretor conforme ata datada em 15/09/81 nº 004/81. Determinando na seguinte proposta, seu proponente com proctor Sr. Flávio Ortega, o qual adquiriu pela importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) proposita na seguinte forma: Toda obra completa nova sede, estruturas utilitária para cobertura de iluminação e assistência técnica de engenharia, até o término da obra, também, a entrega do imóvel, será feita somente após o te



ta reunião extraordinária, ficou aprovada por unanimidade, por todos os presentes, ficando mais honrada a tratar ou encerrada a presente reunião, que vai por um Moir Juanda assinada e pelos demais componentes.

*[Handwritten signature]*

Hoguesotto

Paulo Cesar  
*[Handwritten signature]*  
João

ATA Nº 03/81.

Na tarde dia do mês novembro de um mil novecentos e oitenta e um, 21 hrs em reunião ordinária na sede do Social Esports Clube, reuniu-se a diretoria do Conselho Observativo, na presidência do Sr. Zebirio Peron Ferrari, qual pela ordem do dia, determinou com os demais membros a eleição do Conselho Diretor, baseado no Artigo Honrado afortunidade de todos, ficou aprovado a nova diretoria anterior, com exceção de alguns componentes, sendo Presidente Rosilio Guizzoni, Vice-Presidente Constantino O. Leivas da Silva, 1º secretário Laurindo Stovio Scopel, secretário Miguel F. Souza e Insomiro Searroel Schreiner, 2º secretário Antonio Mourisco Vieira, Diretor Esportivo: José Pedro Santos e Danilo Izer - Diretores Sociais: Pedro Santa Helena e Sr Sosnoviski Diretor do Patrimônio, José Olimir Fouchier.

Professor jurídico Adilson Moran. Foi deliberado a aprovação e prestação de conta conforme exige o estatuto. Por determinação do Presidente, nomeou pelo secretário desta diretoria do Conselho Administrativo o senhor Nelson Corbani, no lugar do Sr. Nelson Queiroz que foi aprovado por todos. E, nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente reunião que foi por mim saudado Silvino Scopel, secretário do Conselho diretor, assinada e pelos demais membros.

*(Signature)*

*(Signature)*  
*(Signature)*  
*(Signature)*  
*(Signature)*

ATA Nº 01/83.

nos dias 1 seis dias do mês de novembro de ano de um mil novecentos e oitenta e três, às 21 horas na sala social do C.R.C. - Associação da Prefeitura de...



geral exclusivo os associados do Nacional Esporte Clube, devidamente convocada pelo Presidente do clube para eleição do Conselho Deliberativo. A sociedade não teve o número suficiente para as duas horas designada para a primeira convocação. Foi uma hora depois as vinte e uma horas em segunda convocação devidamente instalada a Assembleia Geral, sendo que o presidente e os membros eram Fiorani, Secretário o irmão, o, seu filho, para secretários a esposa e mais os sócios.

Para serviriam de escriturários tendo sido apresentada somente uma lista de, foi eleito por aclamação por a totalidade dos sócios presentes que por, chega, com o intuito de proporcionar os requisitos necessários para o exercício do voto, ficou assim constituído o Conselho Deliberativo do Nacional Esporte Clube para o biênio 1983 e 1984: membros efetivos: Zilmar Fiorani Fiorani, Aldirando Adamanti, Iradi Tomazoni, Francisco Piccini, Ademar Sautim, Wilson Rêgo, - Roberto Gabriel, Oly dos Pilas, Aroldo Garçoni, Renato Tettis, Anil Bandeira, Romário Cardoso, Sivaldo Schruener, Luiz Tammi, Jdalino Felix, como suplentes: Danilo Souza, José Lourenço, Wilson Durante, Adilson de Azevedo, Decilto Renato, Ademar Zamboni, Francisco Lourenço, Jairo Magnanelli, Sérgio Argento, Constantino Moura, Ivan de Silva Pellegrini, Sivaldo Schruener, Laurindo Flávio Scapil, Napoleão Adamanti, Alcirio Difante, Otacilio Pilatti e Marcos Guarato. A seguir foi o Conselho Deliberativo devidamente instalado e em seguida elegeram entre seus membros o presidente e vice-presidente e secretários cargos que receberam nos seguintes membros: Presidente OSE



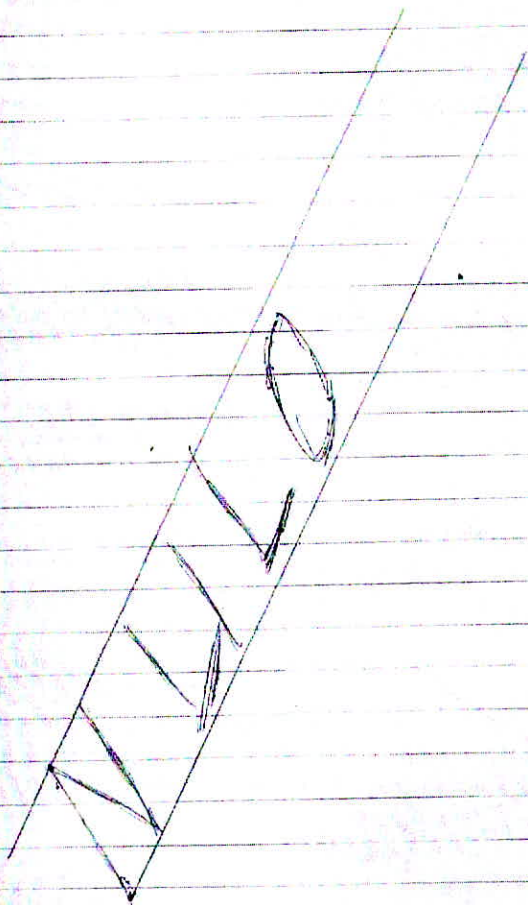
Zelvio Peres Ferraz, vice-presidente das obras  
dos Nipos, secretário Wilson Roberto, com a mesma  
renúncia de conformidade com o artigo primeiro  
do estatuto, o Conselho deliberativo eleito a presi-  
dência e vice-presidente do conselho diretor, bem  
como o Conselho Fiscal, sendo eleito como pre-  
sidente do Conselho diretor, José Roberto e  
vice-presidente do Conselho diretor, Arnaldo Luiz  
Picini, Conselho Fiscal, sendo eleito Sérgio  
Lima, além também, manifestando João Carlos  
Almeida, e Roberto Gabriel e nada mais  
havendo a tratar, deu-se por encerrada a  
reunião ordinária do Conselho Deliberativo  
que vai subscrito firmou devidamente o pacto,  
pelo presidente e membros do Conselho Deliberativo  
e demais associados presentes.

~~Wilson Roberto~~  
~~Arnaldo Luiz Picini~~  
José Roberto  
Sérgio Lima  
João Carlos Almeida  
Roberto Gabriel  
Zelvio Peres Ferraz



Ata nº 01/83

Das vinte e nove dias do mes de novembro de 1983, reuniram-se na sede Social do Associação Esportiva Clube desta cidade para a finalidade de elegerem o Conselho Diretor









ficou assim composto: dauides Floris Sceptel, José Alencar  
Bandeira, Roselio G. Hissai, Edemar Reis, Sr. 1920,  
Suplentes: Ricardo Zeths, Roberto da Mota, Paulo Bandeira,  
André N. Machado, Carlos Zender. novamente com a pela-  
rea, o presidente do conselho deliberativo em acordo com  
o presidente do conselho Diretor da com. por encerrada  
o reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, que foi  
Secretario Nilson Roberto Sissoni, e efetua a leitura da  
mesma, encerrando - por nada mais haver, diz, por  
nada mais tendo a ser tratado, subsequentemente vai  
por mim assinada e os demais membros do  
Conselho Deliberativo, - e demais sócios presentes:

Paulo Zender  
José Alencar  
Ricardo Zeths

Federico Milano  
Roselio G. Hissai  
Edemar Reis  
Ricardo Zeths  
Roberto da Mota

André N. Machado  
Carlos Zender  
Nilson Roberto Sissoni  
Paulo Bandeira  
Ricardo Zeths

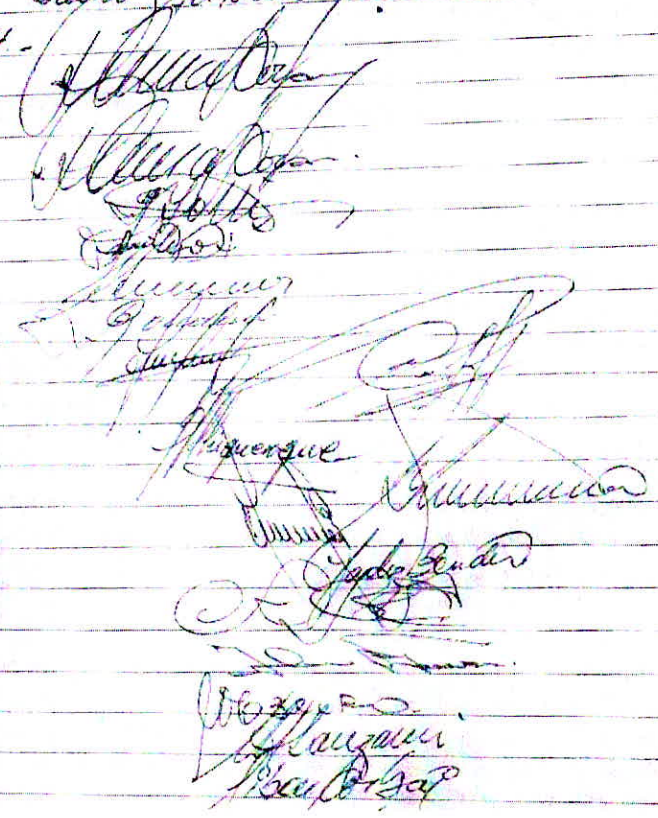






Laurindo Flávio Scopel, Ademar Teixeira, Léo Noro,  
 Moisés Guarda, (Napoléon Adamante) Paulo Bandeira,  
 Suplentes: Napoléon Adamante, Milton José Ribeiro,  
 Zélio Ferraro, no momento com a palavra e Diretor  
 do Conselho Deliberativo juntamente com presidente  
 do Conselho Diretor deram posse ao Conselho Fiscal,  
 e deram por encerrada a Reunião que em Romália  
 Corbari subscrevi e efetuei a leitura, que após foi  
 por mim e os demais presentes assinado juntamente  
 com os membros do Conselho Deliberativo. em tempos  
 O Sr Romália Corbari pediu desculpas do cargo anterior  
 a elevar.

Santo Antônio do Sul, 3 de dezembro de  
 1984.


 A collection of handwritten signatures in blue ink, arranged vertically. The signatures are somewhat stylized and difficult to read precisely, but they appear to be the names of the council members mentioned in the text above.



ATA Nº 01/85.

Às 20.00 horas do dia 26 de dezembro de 1984, na sede do Grande Clube Nacional, sob a Presidência de Sr. Paulo Della Valle, realizou-se a reunião de abertura do ano 1985/1986, com a presença de todos os associados desta entidade, para a eleição da Comissão Deliberativa deste Clube, para o biênio 1985/1986.

Após a reunião, foi estabelecido o valor mínimo legal de associados em 12 convocatórias, movendo-se para um dos associados.

Foi eleito pelo presidente da sessão Sr. Paulo Della Valle como uma comissão, apresentada para a eleição da Comissão Deliberativa, com os seguintes coordenadores: Para membros efetivos: Sr. Antonio Antonio Jancin, Sr. Ademar Luiz Falcão, Sr. Renato Ferraz, Sr. Napoleão Guilherme Azevedo, Sr. Valdeci Luiz de Souza, Sr. Dall'Ona Percival Schacina, Sr. Rosélio Gilman, Sr. Paulo Roberto, Sr. Claudiano Milani, Sr. Odone Zambroni, Sr. Cassiano Paul, Sr. Manoel Carlos, Sr. João Magalhães, Sr. Romano Cordeiro, - Para suplentes: Sr. Pedro Mi-lani, Sr. José Carlos Borden, Sr. Moisés Guada, Sr. Antonio Almeida, Sr. Antonio Tamara, Sr. Danilo Fassa, Sr. Elias do Conselho, Sr. Manoel, Sr. João To-mazari, Sr. José Luiz João Marinho, Sr. Miguel, Sr. Manoel Mendes, Sr. Carlos Alberto Dall'Alma, Sr. Severino Rodrigues, Sr. Antonio Gil. - Declarado o prazo de uma hora, ou seja, 20.00 horas, para a eleição da Comissão Deliberativa foi colocada em votação a lista apresentada com os membros acima, e pelos associados presentes, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida foi eleito o Sr. Paulo Della Valle como novo presidente para o biênio 1985/1986 e Sr. João Magalhães como primeiro suplente para o biênio 1985/1986 e Sr. João Magalhães como segundo suplente. Declarado o prazo foi escolhido por unanimidade o Sr. João Magalhães. Após foi estabelecido o encerramento da sessão e Sr. Paulo Della Valle deu o seu discurso de agradecimento e agradeceu a todos os associados que se fizeram

Fazendo uso do programa agradeceu a todos os associados que se fizeram



ATA Nº 01/85.

Às 20.00 horas do dia 26 de dezembro de 1985, no sede do Clube CUBS Nacional, sob a presidência do Sr. Paulo Polido, assistido deste Clube, ouço, sob a presidência do Sr. Elói Alves dos Anjos, Presidente do Conselho Deliberativo, reuniram os associados desta entidade, para a sessão de Conselho Deliberativo deste Clube, para o biênio 1985/1986.

Adopta a sessão, foi analisada e aprovada o mínimo legal de associados em 1ª convocação, sendo, mais um dos associados.

Foi dito pelo presidente da sessão, Sr. Paulo Polido, apresentando logo em seguida uma carta, encaminhada pelo Sr. Antônio Adriano Santos dos Anjos, expondo: Para membros, e membros honorários - Ademir Antonio Santos, Ademar Luiz Ferreira, Antônio Carlos Moreira, Guilherme Adamante, Ubirajara Santos, Edilson Dall'Orto, Percival Schreiner, Rivaldo Gibroni, Flávio de Almeida, Luciano Milani, Odanis Zambari, Eusebio Paiva, Valdir de Moraes, Jansé Magagnoli, Romário Corradi, - Para honorários - Pedro Miliani, José Carlos Bandeira, Moisés Quares, Agostinho de Souza, Antonio Tomazari, Danilo Fera, Rui M. Soares, Paulo Roberto, João Tomazari, José Luiz João Maricao, Miguel Augusto, Manoel Manoel, Cosma Alberto Dall'Mano, Severino Figueiredo, João Filiz, - Decidiu o prazo de uma hora, ou seja, até as 21.00 horas. A sessão foi colocada em votação a lista apresentada com os membros acima, e pelos associados presentes, sendo aprovada, Foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi dada leitura de cinco minutos para que os novos membros do Conselho Deliberativo em o biênio de 1985/1986 se reunissem para a eleição dos presidentes e demais. Decidiu o prazo foi escolhido para o Sr. Jansé Magagnoli. Após foi escolhido o Sr. Elói Alves dos Anjos para o Sr. Jansé Magagnoli, o qual, fazendo uso da palavra agradeceu a todos os presentes, e se retirou.











~~João~~  
~~João~~

João

João

João

João

Ata nº 02/86

Fora reunite e dois dias do mês de  
 fevereiro de 1986, às 20,00 horas, nas dependên-  
 cias do Nacional Esporte Clube, localizada na  
 Avenida Brasil S/nº, nesta cidade, reuniram-se  
 os componentes do Conselho Deliberativo, estando  
 presentes, os seguintes membros: Helmar Luis Senise,  
 Elino Azeiteiro, Ubirajara Lamas, Cleonice  
 de Souza, Sérgio Ortega, Gladimir Milani, Cassi-  
 o Costa, Pedro Dias Brito, Roselio Luizom, Danilo  
 et, sob a presidência do presidente do Conselho -  
 Jones Marguelli, sendo esta reunião solicitada  
 pelo presidente do Nacional E.C. Sr. Helmar  
 Antonio Senise. Que após aberta a reunião -  
 do presidente do Conselho, foi passado em  
 a ordem ao presidente do clube, o qual passou



Sintese é a seguinte: Quando assumiu a  
Presidência no dia 02 de Janeiro de 1984  
não lhe foi apresentada pelas gestões anteriores  
uma balança de tesouraria debitos e creditos  
até aquela data; que encontrou várias -  
dificuldades em saldar parte dos debitos  
em razão de que tinha que concluir o  
restante do clube, tendo permitido até  
a presente data todas as instalações do  
clube, ou seja a parte física e imediata  
constituido de uma casa de administração que  
se encontra em anexo ao clube para re-  
clamação do patrimônio, que foram reunidos  
alguns títulos patrimoniais por serem  
fundos a fim de pagar os dejetos com  
a construção da sede física. Que a parte  
correspondente ao local onde se encontra  
a lanchelete de propriedade de Dora Juliette  
Gundt e que se localiza na parte da  
frente (terris) do clube, bem como uma  
sala comercial onde se localiza a loja  
de artigos esportivos denominada de  
Dilly Sports de propriedade de Rubens  
Bilibio, foram concluidas pelos mesmos,  
inclusive o pagamento de todas as despesas  
de mão de obra, materiais e prestação  
etc, foram pagos pelos proprietários da  
lanchelete e da loja respectivamente,  
sendo que Rubens Bilibio, além de  
concluir a sala comercial concluiu  
o local onde se encontra a secretaria



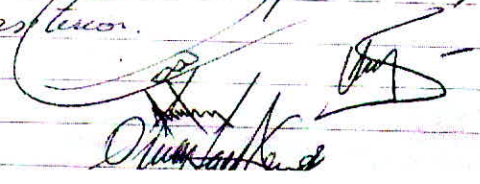
recurso ao clube. Que seu fidejussor do pagamento  
a parte destas pessoas ambas citadas da  
requis de obra e material de construção  
as partes do clube onde atualmente gozavam,  
Acadêmico Esporte Clube e não observando que  
um período de 04 (quatro) anos da  
Julita Pundt, após do "de. ayus" Alemir  
Dilbio, e de 05 (cinco) anos do Sr. Rubens  
Dilbio, sendo que os mesmos ocupam o  
local onde se encontra a lanchonete e  
salão comercial onde se localiza a loja  
Uly Sports, respectivamente. Que este prazo  
iniciou em data de 01.08.86, remaneceu  
de 31.07.1990 e 31.07.1991, respecti-  
vamente e os mesmos têm responsabiliza-  
ção pelo pagamento de água, luz, telefone, etc. Que  
os poderes sublocar a locações referidas  
de comerciais e destinadas exclusivamente  
lanchonete por parte de Julita Pundt e  
receda de artigos esportivos por parte de  
Sr. Dilbio, que após esgotadas as razões  
n.º 01.08.86, Sr. Felício S. Santos, solicitou ao  
Presidente do Conselho Deliberativo para que  
ocorre em nome a homologação verti-  
cal com Julita Pundt e Rubens Dilbio  
vinda que o autorizasse a locação em  
trato particular com os locatários por  
um prazo especificado, salientando que  
o prazo do prazo acima mencionado  
aluguel dos bens sem a prestação de  
dos no qual é condicção que bem-  
fendessem. Que a proposta foi por um







e Luis Pion Ferrari, Omea Dollander, Puci-  
 re de Ferraria, Paulo Ortega, Pedro Dias Ortega,  
 Marcos Magumelli, Danilo Bar, Cesar de Brito  
 do e Maria, Romero Gil e Suplemento: Adm.  
 e Schermer, Uhuajau Camargo, presentes também  
 presidente do Conselho de L. Carlos Jorres Magu-  
 nell, Presidente do Conselho Diabr Adm.  
 mar Antonio Gontim, Vice Presidente Na polias  
 e Adomanti e 1: Tesoureiro Henrique Dias  
 dando a leitura a reunião o presidente do Con-  
 selho Jorres Magumelli explicou a todos a  
 importância da reunião e passou a palavra  
 ao Presidente do Conselho Diabr Adm. mar  
 Antonio Gontim que falou das realizações  
 durante sua gestão e a seguir solicitou do  
 tesoureiro, Henrique Dias que fizesse leitura  
 da prestação de contas, sendo a prestação um  
 relatório da situação financeira do Club, o  
 qual passou a fazer parte da presente ata,  
 sendo a prestação aprovada por unanimida-  
 de. A seguir foi procedida a votação para a escolha  
 do Conselho Diabr sendo eleito para Presidente  
 Paulo Ortega, Vice Adm. Carlos Schermer e tesoureiro  
 Henrique Dias, e como Conselho Fiscal Pedro Di-  
 as Ortega, Cesar de Brito do e Maria, Uhuajau  
 Camargo, Na polias e Adomanti e 2: Luis Pion  
 Ferrari. Nada mais havendo foi dada por encor-  
 do a reunião, sendo a presente Ata assinada  
 por todos os Conselheiros presentes, atual  
 rebria e a actua.



Omea Dollander



500,00 (cinco mil cruzados), dividido em três parcelas para a construção de um holche junto as instalações do clube.

Nada mais avendo a tratar o presidente Galois Ortega deu por encerrado a reunião que vai aprovada por mim, Diniz e secretário por todos os participantes

*[Handwritten signatures]*

Ata nº 02187

Aos vinte e sete dias do mês de novembro e oitenta e sete reuniram-se no sede do Brasil Esporte Clube, em 2ª convocação, para eleger o Conselho Deliberativo para o biênio 88/89, de acordo com o edital e convocação de 10.11.87, feita a leitura o referido edital e verificando-se o número presentes, resolveu-se transferir a Assembleia para o dia 30/11/87 às 20,00 hs. em primeira convocação com a presença de 11 + 1 dos sócios em 2ª convocação na hora após com qualquer número. Nada mais havendo a tratar, em Diniz, houve a presente ata e vai arquivada pelo presente.

*[Handwritten signatures and names]*  
Eminência Representante [Name] [Name]







3

Elio Fader, Sergio Paul Quab,  
Pedro dos Artes, Tomaz José  
Beldi Prestes, Altino Defante, Jo  
Afonso, Nereu do Ruy, Marim  
A. Meira, Ernando Mombauer  
Napoleão, Ju. Adamantina, Fred  
rico de Aguiar, Augusto Passenon  
Sabuel, Fofis, Augusto Tilibio e  
Passenon para. Que em seguida  
foi eleito o presidente do  
Conselho Deliberativo: Que para  
presidente do Conselho Cap. Augusto  
FR. Paulo Bandeira, Vice - Thoth  
Secretario; Renato Fofis, em seguida  
pelo Conselho Deliberativo foi escolhida  
o Conselho Diretor, em cuja presidente  
Vice Secretario e Secretario: Que em nota  
do Conselho Deliberativo, foi escolhido o  
maior o FR. Romalino Corpeira e  
Vice o FR. José Maria Felletti. Que após  
a escolha, e após o planejamento, foi  
presidente do Conselho Diretor, FR.  
Romalino Corpeira, foi levantada  
presente, Assembleia Geral. E após  
presente, em 22 de maio, a reunião  
delegados, a reunião e pelo presente  
delegados: Paulo Tilibio, Augusto Passenon, foram  
eleitos o Conselho, e após: Renato Fofis,  
Augusto Tilibio, Sabuel, Fofis,  
Augusto, José, Ricardo Schermer.  
após a reunião, a reunião



José de Almeida  
Agosto 7 de 1988  
Clube Atlético Paranaense

Em nome do Conselho Superior

Assinado por  
Miguel Maurício Vieira  
Presidente  
Ernando Guimarães  
Secretário

ATA Nº 001/88

ÀS CINCO HORAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1988, POR CONVOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE O SR. ROMUALDO CORBARI, REUNIU-SE NA SEDE DO NACIONAL ESPORTE CLUBE PARA A POSSE NA ATUAL DIRETORIA QUE É CONSTITUÍDA PE PRESIDENTE: ROMUALDO CORBARI, VICE-PRESIDENTE: JONES M GRINELLI, SE CRETARIO: GILSON TADEU BANDEIRA, TESOUREIRO: NILSON CORBARI, DIRETOR-SPORTIVO: PAULO ALVES BATU



SPORTIVO: DR. IVO MORO, E  
SESSOR JURIDICO: NAPOLEÃO G. ADAMANTE, NADA MAIS HAVENDO  
O SR. PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS  
E SAI ASSINADO POR MIM SECRETARIO E POR OS  
Membros PRESENTES.

*[Handwritten signatures]*  
Paulo Alves Bandeira  
Antonio de Jesus  
Antonio de Jesus  
Antonio de Jesus  
Antonio de Jesus

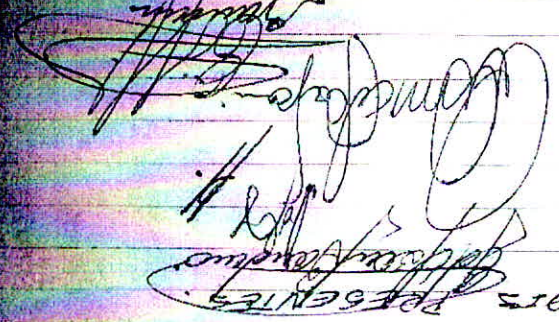
*[Handwritten signature]*  
ATA Nº 000/88

AS 21:00 HORAS DO DIA 06 DE JANEIRO DE  
8. REUNIRAM-SE NA SEDE DO CLUBE NACIONAL, POR  
VOCAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO  
R. PAULO ALVES BANDEIRA, PARA TRATAR DO PROBLE-  
MA ABERTURA DE UMA RUA OU SEJA O ALARGA-  
TO DA RUA AFONSO ARRECHEA PARALELA AO CAMPO  
SPORTES DESTE CLUBE, E COLOCANDO EM DISCUSSÃO  
SUNTO FICOU DECIDIDO O SEGUINTE: 1º FOI ACEITA  
APOSTA DO PREFEITO MUNICIPAL ADENIR TRAIRINO  
ABRIR A REFERIDA RUA PECHANDO PARTE DO  
PO DESDE QUE AS DESPESAS COM DRENAGEM,  
MORADO, CABINES DE RÁDIO E VESTIÁRIOS  
SOM POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
O QUE PARA ISSO SERÁ LAURADO UM CONTRATO  
E O NACIONAL, E A PREFEITURA ESTIPULAN-  
DO PARA O TERMINO DAS OBRAS, FOI TRATA-  
TAMBEM DO PROBLEMA DA ECONOMIA DO CLUBE



ASSEMBLEIA EM ONO SECRETARIA DELEGADA TROUVA  
NUNDO A TRATAR O SR. PRESIDENTE DELEGADO ENFERM  
- PODOU PELOS SOCIOS PRESENTES E NAOR MATA  
E O PROPOSTO DO NOVO ESTABO PARA O DISCUITE  
POS TRABALHOS O SR. PRESIDENTE DELEGADO ENFERM  
POS AS 08:00 EM SEGUNDA MANTENDO DANDO INICI  
S 19:00, FOI INSTALADA A ASSEMBLEIA NAOR HOR  
E DE ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSSEMBLEIA CONVOCA  
ESTABO DO CLUB E NAOR MANTENDO MANTENDO SUFICIE  
NORM DO DIA. OS CURS E OUTROS CURS DO NOU  
NAOR, DADO DE 14 DE MARÇO DE 1988, SEGUNDA  
O ESTABO DE CONVOCAO DO SR. PRESIDENTE DELEGADO  
OS SOCIOS DA ENTIDADE LEGALMENTE MANTENDO RE  
ITO, REUNIAM-SE NA SEDE DO CLUB MANTENDO MANTENDO  
ANO DE (1988) NA MANTENDO MANTENDO MANTENDO  
- POS DESSATE DIAS DO MANTENDO MANTENDO DO

ATA Nº 003/88

  
Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with illegible text.

EMERITOS PRESENTES  
ATA QUE VAZ ASSIMADA POR MANTENDO E PE  
EVA COMO SECRETARIA DELEGADA ENFERM  
SIGENTE DEU POR ENFERMADA ENFERMADA  
NAOR MATA MANTENDO A TRATAR MANTENDO MANTENDO  
DEPARTE A SEMANA DAS DE MANTENDO MANTENDO  
SERVINDO MANTENDO MANTENDO MANTENDO MANTENDO  
E FICOU DECIDIDO QUE EM MANTENDO MANTENDO

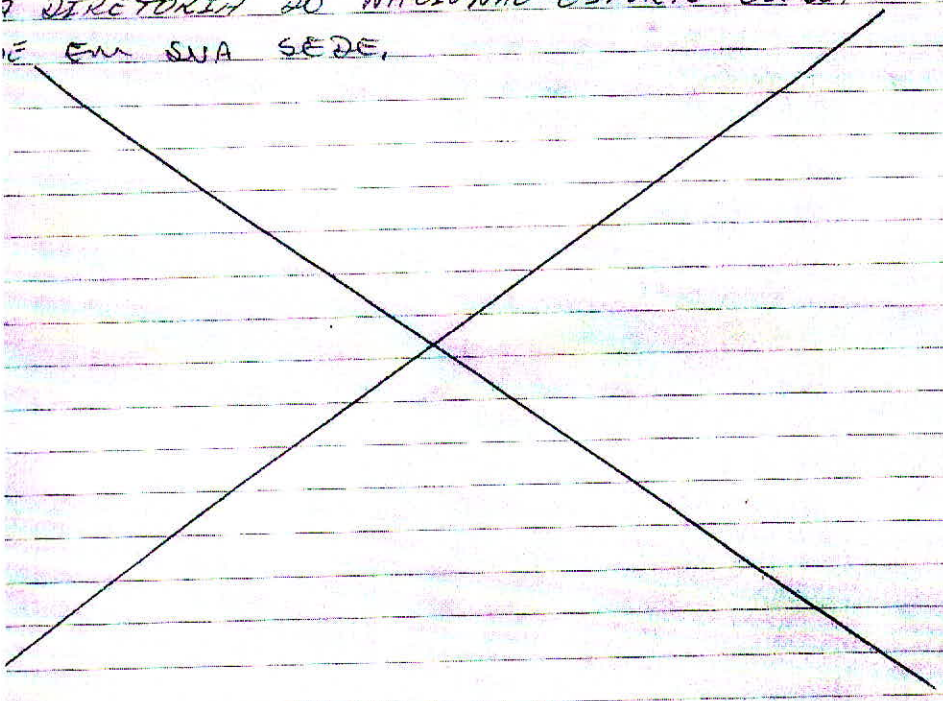


OS MEMBROS PRESENTES.

Assinaturas manuscritas de membros presentes, incluindo nomes como "Paulo" e "Alfonso".

ATA Nº 004/89

OS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO (1989) HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE DIRETORIA DO NACIONAL ESPORTE CLUB, REUNIU-SE EM SUA SEDE.





Ata 001/89

Aos doze dias do mês de

janeiro de 1989, um mil novecentos e

oitenta e nove, às 10,00hs (dez horas) reuni-

ram-se na sede do Nacionais Esporte

Clube, nesta cidade, os membros da atual

Diretoria, convocada pelos seguintes mem-  
 bros: Presidente: Rangelino Corbasi, Vice-Presidente:

Jans Nazarelli, Secretário: Edilson Santos

Brandeia, Secretário: Wilson Corbasi, Diretor Geral:

Paulo Alves Brandeia, Diretor de Administração:

Suo loco. Que o encontro da diretoria foi

convocador pelo Sr. Presidente para analisar

a mudança de nome do clube

perante a Federação Paranaense de Futebol,

tendo em vista que um projeto de

ser usado o nome de Nacionais Esporte

Clube, por ser proibido pelo Conselho Nacional

de Desporto (CND), que após as negociações

feitas pelo Sr. Presidente e a comissão de

equipe de futebol disputando o campeonato

regional de amadores, ficou decidido que

o nome passaria a ser "Nacionais Esporte

Clube". Que nada mais foi discutido

e foi discutido, foi aprovada a seguinte

ata de reunião, cuja ata foi lida e aprovada

e pelo Sr. Presidente, assinada por

Edilson Santos Brandeia, Secretário



Arquivo e Documentação  
Sto. Antônio do Sul - SC  
Avenida São Sebastião, 100  
Fone: (51) 333-1111  
Rep. no Livro n.º

ARQUIVOS E DOCUMENTOS  
n.º 3.912-AL  
237 -  
Par  
18



Ata n.º 002/89.

Das dezessete dias do mês de julho de seu mil novecentos e oitenta e nove, às vinte horas, por dependência do Leão da Fronteira Esporte Clube, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Deliberativo e o Segurador: Roselto Flizon, Romário Corbau, Celso Leon Ferrari, Ademir Antônio Santos, Jairo Magini, Edilson Aluísio Damascena, Mohamed Karim Paulo Baralim, Celso Leite, Atalaya do Conselho Deliberativo, Jucé Teodoro e o Segurador, tendo em vista a situação que se encontra o clube, por não existir norma jurídica regulamentar convenientemente constituída, considerando que este sendo reformado e alterado o estatuto do clube, o Conselho Deliberativo resolve nomear como comissão provisória para fazer a diretoria do clube, até serem regulamentados e registrados os referidos estatutos e cujo consisto é composto das seguintes pessoas: Presidente: Jairo Magini; Vice-Presidente: Roselto Flizon; Secretário: José Aluísio Damascena; Tesoureiro: Djalma, ficando autorizado o presidente acima a cumprir o mandato da diretoria nos casos previstos. Nota-se ainda a ser tratado, por consenso e unanimidade, as seguintes do presente.

  
Jairo Magini  
  
Roselto Flizon



Ata nº 03/90

Por seis dias do mês de janeiro do ano um mil, novecentos e noventa, às 17:00 horas, conforme edital de convocação, foi aberta a Assembleia Geral Extraordinária do Resolva Esporte Clube, na sede social do clube, sob a presidência do presidente da comissão provisória, conforme ata nº 02/89, de dezesete de julho do ano um mil, novecentos e oitenta e nove, o Sr. Jones Maximelli. Não havendo número legal de sócios presente, deu-se um prazo de uma hora, conforme os estatutos da entidade. Em segunda convocação, mesmo havendo poucos sócios foi aberta a eleição do Conselho Deliberativo. Que ficou assim composto: Eletivos: Jones Maximelli, Ademir Roberto Simon, Ademar Antônio Scheiner, Versilino do Amaral Vieira, Carlos Francisco Albará, Percival Schreiner, Rubem Dalmirino Bilibio, Antônio Gabriel Zoltis, Neri Abciel Gonal, Ademar Lustriano, Luiz Antônio Zoltis, Algenor Albará, José Orlando Favetti, Irineu Mano Carruso e João Francisco Piccini. Suplentes: Romalino Corbari, Zelvio Peron Favarri, Ivo Moro, Edilson Tadeu Bandeira, Anselmo Lupo, Pedro Dias Oites, Romero Gil, Valdir Protes, Artino Deante, José Funer, Alduino Fedriso, Esilberto Renato Pasório, Napoleão Guilherme Ademante, Casemiro Psa e Rudi Bilbio. A seguir os membros do Conselho Deliberativo e eletivos reuniram-se sob a presidência de Jones



elegeram os, presidente, vice-presidente e secre-  
tário, ficando eleitos respectivamente os Sr.  
Versilino do Amaral Vieira, Rubem Antonio Bil-  
bio e Lassi Francisco Albor. Logo após pas-  
sou-se para a eleição do Conselho Fiscal que  
ficou assim composto: Luis Antonio Zetter,  
Edilson Schreiner Albor, Jose Almir Bandeira,  
Wilson Carbari e Antonio Gabriel Zetter. Em  
seguida passou-se para a eleição do Conselho  
Diretor. Houve dificuldades de se compor uma  
chapa para concorrer aos cargos do Conselho Dire-  
tor, pois é sabido de todos das dificuldades de  
se administrar uma entidade tão grande e com-  
plexa, como o Nacional. Por fim chegou-se a  
um consenso. Foi composta a chapa: Adalberto  
Antonio Schreiner, presidente, vice-presidente: Ver-  
silino do Amaral Vieira; secretário: Lassi Francisco  
Albor; tesoureiro: Rubem Antonio Bilbio. Que sendo  
apresentada para a Assembleia Geral, foi aprovada por uni-  
midade dos votos. A seguir o novo Conselho Diretor foi  
empastado e o presidente Adalberto Antonio Schreiner proferiu  
algumas palavras: "Nossa sessão vai ser de muito tra-  
balho, economia, amizade e democracia, procurando obter  
a vontade do associado." Nada mais havendo em pauta  
da Assembleia o presidente da Assembleia recebeu aplau-  
so e deu por encerrada as trabalhos e determinou a mim, Lassi  
Francisco Albor, que leria-se a presente Ata que vai  
por mim e pelos demais assinada.



Adalberto Antonio Schreiner  
Versilino do Amaral Vieira  
Lassi Francisco Albor  
Rubem Antonio Bilbio  
Edilson Schreiner Albor  
Jose Almir Bandeira  
Wilson Carbari  
Antonio Gabriel Zetter



Ata nº 02/30.

Aos dez dias do mes de novembro do ano um mil, novecentos e noventa reuniram-se, os sócios do Nacional Futebol Clube, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo presidente do Conselho Director do clube especialmente para votar os novos estatutos do clube, que foram redigidos por essa pessoa na qualidade de redactor. O presidente da Assembleia, Adolpho Antonio Schriener e essa pessoa na qualidade de secretario da Assembleia, abrimos os trabalhos convocando os presentes, não sendo possível continuar os trabalhos por falta de numero legal de sócios para a votação o presidente declarou suspenso por uma hora a sessão para se cumprir os estatutos. Voltando aos trabalhos uma hora depois da primeira convocação, foi feita a segunda convocação com qualquer numero de sócios, estiveram presente os sócios: Jonez Martinelli, Adolpho Antonio Schriener, Adolpho, Dize, Versilino de Amaral Vieira, Percyval Schriener, Rubem Antonio Bilibio, Antonio Cabrita Zottis, Neri Marcel Zanetti, Adolpho Luis Pardo, Luis Antonio Zottis, Alsemar Albano, Jose Augusto Farolli, Irineu Mano Camargo, João Francisco Piccini e Olavo Gimenes Maranhão. O presidente da Assembleia convidou a todos para tomarem posse e ordenou a mim que fizesse a leitura dos novos estatutos,



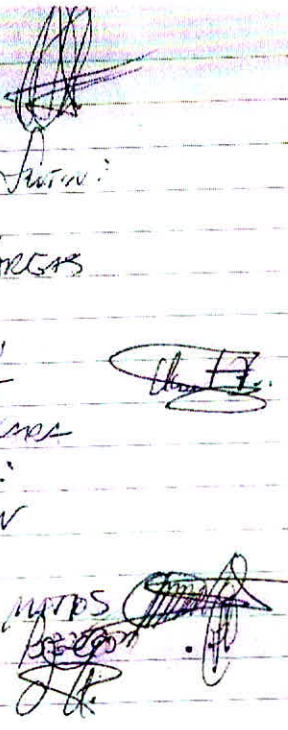








JONES MARIANI:  
REZENHA CESARIN:  
TAUBIRA PREFEITO:  
ADEMAR ANTONIO JUNIOR:  
JOSE ALUIZ ANDREIA  
ADRIASSENCELO S VARGAS  
SALIR MARIAN:  
SOLINO P. REZENHA:  
PELEJO FORMINATI  
MENDONÇA SIANDARA  
EDUARDO SIMPSONI:  
WILSON CERVELIN  
IVO DAHL OUBERK  
WILDIR DE MELO MATEUS  
ADEMAR ANTONIO  
ADELMO PECH.



77820110/0001-10  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA D. PEDRO II, 421  
CEP 85710  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Protocolo sob n.º 6.14.3  
Registrado sob n.º 5.061  
Livro 23.11  
STO. ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
Em 18/12/95

  
Ediciano de Fátima Tomazoni Machado  
Escrivão







**CAPITULO XIII**  
**Disposições Gerais:**

ART. 51º. - A extinção, fusão ou cisão do Clube será por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º - Não sendo alcançado o "quorum" estabelecido, a deliberação será tomada em segunda convocação, com pelo menos 1/3 dos sócios do quadro social..

§ 2º - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do N.E.C., a outro Clube congênere ou a entidade qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

ART. 52. - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Diretor e complementarará o Estatuto regulamentando-o, prescrevendo normas de caráter interno.

ART. 53 - São proibidas em qualquer das dependencias do Clube, manifestações de caráter politico-partidario, racial ou religioso, bem como à pratica de jogos de azar que possam prejudicar o patrimônio do associado ou ferir a moral e os bons costumes.

§ único: Em caráter excepcional, o Conselho Diretor poderá alugar as dependências do Clube para entidade religiosa ou partido politico realizarem eventos, devendo ser comprovado aos sócios o pagamento do aluguel ou o motivo do abono da referida taxa.

ART. 54 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

ART. 55 - Ficam revogados o estatuto registrado em Cartório no dia 29 de julho de 1998, sendo que a presente alteração estatutária consolidada, entrará desde logo em vigor.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de junho de 2008.

Francisco Dalmagro  
Presidente

Andrea Cristine Bandeira  
Secretária

Cleiton Igor Moro  
Advogado OAB 28991/PR

(A presente alteração estatutária foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 04 de junho de 2008, com a existência de quorum legal, pela unanimidade dos sócios presentes,)



## CAPITULO XI

### *Da Renúncia:*

ART. 47º. - A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou ao secretário) e será aceita pelo conselho diretor desde que o débito total de referido sócio para com o clube tenha sido saldado.

§ único: O não pagamento das contribuições sociais (mensalidades) pelo período de três anos será entendido como pedido de renúncia e devidamente homologado pelo Conselho Deliberativo, será também excluído do Cadastro de Sócios do Clube, somente podendo nele reingressar mediante nova associação.

ART. 48º. - Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

## CAPITULO XII

### *Da Inexistência de Responsabilidade Solidária:*

ART. 49º. - Os sócios não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do N.E.C., como também nenhum direito terão no caso de exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados nos cargos da diretoria e conselhos.

## CAPITULO XIII

### *Normativas Complementares:*

ART. 50º. - Para poder alcançar os objetivos expressos no Art. 3 serão observadas as seguintes:

I- As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

II- Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

III- O N.E.C., independentemente de celebrar ou não Termo de Parceria com o Poder Público, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ único - Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

IV- O N.E.C., ao término de cada exercício social, dará publicidade por qualquer meio eficaz do Relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciará as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

V- O N.E.C., não distribui entre os seus sócios ou conselheiros eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos; dividendos; bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades, conforme já especificado no art. 49.



ART. 45º. - Cumpre aos Sócios:

- I - Zelar pelo bom nome da agremiação, evitando atos e situações que deponham contra seu conceito;
- II - Pagar no prazo estipulado as taxas e encargos financeiros aprovados em Assembléia Geral.
- III - Participar das Assembléias Gerais e Reuniões visando o desenvolvimento da agremiação.
- IV - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e Regimento Interno.
- V - Indenizar o Clube, no prazo estipulado, por qualquer prejuízo causado por si ou por seu dependente.
- VI - Pedir por escrito ao Conselho Diretor a inscrição de seus dependentes, apresentando a documentação de identificação pertinente.
- VII - Aceitar o cargo ou a função para a qual seja eleito ou designado, admitido a sua escusa em razão de impedimento ou força maior.
- VIII - O Regimento Interno do Clube pode estabelecer outros deveres, além dos constantes, desde que a critério da Diretoria, concorram para a boa ordem, disciplina e harmonia dos sócios ou para a regularidade do funcionamento do Clube.

## CAPITULO X

### *Das Penalidades:*

ART. 46º. - O sócio que infringir as disposições deste Estatuto, do Regulamento, dos Regimentos Internos ou das normas do Clube, com recursos ao Conselho Deliberativo, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência, verbal ou escrita, no caso de faltas simples, para as quais não estejam previstas penalidades mais graves, a juízo do Presidente do Clube.
- II - suspensão de até noventa (90) dias, no caso de reincidência em falta punida com advertência ou nas seguintes hipóteses: desrespeito aos membros da Diretoria ou aos seus prepostos ou representantes; perturbação da ordem nas dependências do Clube; promoção de discórdia entre os sócios, referência injuriosa ao Clube ou aos seus órgãos dirigentes ou administrativos; conduta indecorosa ou inconveniente, durante competições ou festividades realizadas pelo Clube ou em suas dependências;
- III - demissão aos que, por atitudes imorais ou incompatíveis com a ética, prejudicarem o Clube em seu crédito ou interesse.
- IV - exclusão aos que, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que tenha assegurado direito de defesa e recurso.

§ único: As penalidades aplicadas aos dependentes, se não cumpridas, serão transmitidas ao sócio titular.



## CAPITULO VIII

### Dos Associados e suas categorias:

ART. 41º. - Poderá ser admitido como Associado do Clube, com aprovação da Diretoria, aquele que, por manifestação expressa, sem distinção de raça, cor, religião ou ideologia política, tiver sua proposta devidamente aprovada pela Diretoria e preencher as condições estatutárias e regulamentares do Clube.  
§ único: A qualidade de Associado é intransferível.

ART. 42º. - O N.E.C. terá as seguintes categorias de Associados:

- I - PATRIMONIAL: Aqueles que tenham subscrito um título patrimonial de valor nominal estabelecido nos planos aprovados pela Assembleia Geral
- II - CONTRIBUINTE: Aqueles que, sem adquirirem título patrimonial, pagarem a taxa estipulado como taxa de admissão anual, não gerando direito quanto ao Patrimônio do Clube.
- III- ATLETA: Aqueles que admitidos temporariamente para defender a equipe em competições esportivas.

ART. 43º. - A condição de Associado em qualquer categoria, impõe a observância das disposições estatutárias.

§ - único: São considerados Dependentes de Sócio a esposa, o companheiro, e seus filhos com idade inferior a 18 anos.

## CAPITULO IX

### Dos Direitos e Deveres dos Sócios:

ART. 44º. - Ao sócio, no gozo dos direitos estatutários, é assegurado:

- I - participar da Assembléia Geral, usando voto individual e unânime, ressalvado o disposto no art. 8º;
- II - freqüentar a sede social na dependência ou departamento em que estiver inscrita, juntamente com seus dependentes, desde que devidamente registrados na Secretaria;
- III - observar os dispositivos do Regulamento do Clube;
- IV - recorrer ao Conselho Deliberativo dos atos da Diretoria, quando se sentir prejudicado em seu direito social;
- V - solicitar ao Presidente do Clube a convocação extraordinária da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, em requerimento escrito, no mínimo, por um quinto (1/5) de sócios, mencionando o motivo da convocação;
- VI - ter acesso a balancetes da evolução do Clube;
- VII- receber uma cópia atualizada do Estatuto e Regulamento do Clube.

§ único: O clube pode oferecer cópia digital dos Estatutos e Regulamentos, sendo que para fins de recurso a penalidades será exigida cópia autêntica.



## CAPITULO VII *Do Conselho Fiscal:*

ART. 35º. - O Conselho Fiscal é um órgão independente de fiscalização das contas da Diretoria e de assessoramento permanente do Conselho Deliberativo. É eleito anualmente pelo Conselho Deliberativo e constituída por três Conselheiros e dois suplentes, sendo-lhes vedada a reeleição.

§ 1º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente do Clube.

ART. 36º. - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

ART. 37º. - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

II - encaminhar ao Conselho Deliberativo parecer fundamentado, nele fazendo constar as informações necessárias e úteis à deliberação do Conselho Deliberativo, sobre a prestação das contas anuais, apresentadas pela Diretoria, relativas ao seu movimento econômico, financeiro e administrativo;

III - denunciar ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VI - convocar o Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivo grave ou urgente;

VII - O Conselho Fiscal, para desempenho de suas atividades, poderá requisitar Auditoria Contábil externa que examinará, emitindo o competente parecer.

VIII - Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos integrantes da Diretoria e respondem, individual e coletivamente, pelos danos resultantes da omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com violação da lei ou do Estatuto.

ART. 38º. - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, do Presidente do Clube, do Presidente do Conselho Deliberativo, por convocação do próprio Conselho, ou, ainda, por petição assinada por 1/3 de associados no gozo dos direitos estatutários.

ART. 39º. - Aos membros do Conselho Fiscal é assegurado o direito de comparecer às reuniões da Diretoria.

ART. 40º. - Após receberem a prestação de contas do mês, o Conselho Fiscal se reunirá e no máximo em 05 (cinco) dias devolverá a prestação de contas com seu parecer favorável ou não ao Tesoureiro do Clube para as providências de praxe.



ART. 33º. - Compete ao 1º. e 2º. Tesoureiros, consecutivamente:

- I - Substituir o Vice - Presidente nos seus impedimentos ou licenças e auxiliar sempre que solicitados.
- II - Apresentar receitas, cobrar jóias, mensalidades, contribuições, taxas, emolumentos, aluguéis, rendas de ingresso nas dependências do clube.
- III - Pagar despesas devidamente autorizadas, mediante documentação que as comprove.
- IV - Manter um sistema de contabilidade prático e legal.
- V - Manter sob sua guarda valores em espécie, títulos e documentos do Clube, desde que não haja outro meio mais seguro na ocasião.
- VI - Depositar em estabelecimento de crédito de reconhecida idoneidade, os valores em dinheiro ou excedentes das despesas ordinárias.
- VII - Providenciar o balancete mensal e entregá-lo ao Presidente do Conselho Fiscal para as averiguações e notas de cientes de praxe.
- VIII - Nomear Cobrador mediante porcentagem estabelecida para arrecadar sob sua exclusiva responsabilidade receitas do Clube.
- IX - Manter atualizada relação dos sócios com anotações de cada um, em referência ao pagamento em dia de suas obrigações, trazendo o Conselho Diretor em pleno conhecimento do fato
- XII - Atestar com a relação mencionada no item anterior, o solicitado no Art. 8 deste Estatuto.
- XIII - Nomear nas promoções que for necessário mais de um Caixa, pessoas sob sua Responsabilidade, para lhe assessorarem.

ART. 34º. - Compete aos que assumirem cargos de Diretores ou Chefes de Departamentos:

- I - Zelar pelo bom andamento de todos os trabalhos necessários para que as finalidades do Clube sejam alcançadas.
- II - Trabalhar em sintonia com as determinações do Presidente e as metas de seu mandato.
- III - Fornecer ao Relações Públicas do Clube o maximo de informações que possam ajudar na divulgação positiva dos eventos realizados ou a realizarem-se no Clube.
- IV - Escolher como auxiliares outros sócios que sejam aptos a desempenharem suas funções e que contribuam para alcançar as finalidades do Clube.
- V - Fiscalizar o bom andamento da ordem, da moral de bom costumes e da ética em seus departamentos.
- VI - Colocar seu cargo prontamente a disposição do Presidente quando não puder realizar as metas propostas ou a disposição do Vice Presidente quando o primeiro renunciar.
- VII - Tomar parte das Reuniões do Conselho Diretor.
- VIII - Auxiliar em todas as promoções nas funções solicitadas pelo Presidente.
- IX - Quando necessário prestar sempre em dia demonstrativo de receitas e despesas de suas pastas ao Tesoureiro do Clube.
- X - Não efetuar despesas em nome do clube sem o consentimento do Presidente e do Tesoureiro.



VIII - entregar, anualmente, até 1º de fevereiro, ao Presidente do Conselho Deliberativo a relação de sócios que serão considerados aptos a votar nas eleições do ano respectivo, se atendidos os requisitos do art. 8 deste Estatuto.

§ - Único: A Diretoria não poderá antecipar nem comprometer as receitas, ordinárias ou extraordinárias do Clube, por período superior a quatro (4) exercícios sociais, em benefício de sua gestão, sem a prévia autorização do Conselho Deliberativo, ouvidos, mediante parecer, o Conselho Fiscal, sendo ineficaz o ato em contrário.

ART. 30º. - Compete ao Presidente:

- I - representar o Clube, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - executar todos os atos administrativos, assinando os documentos necessários;
- IV - assinar com o 1º.Tesoureiro ou seu substituto, documentos que signifiquem encargo financeiro ou que se relacione com os bens do Clube;
- V - praticar todos os demais atos que o Regimento da Diretoria especificar.
- VI - constituir mandatários quando se fizer necessário;
- VII - nomear, dentre os associados, representantes junto às entidades esportivas a que o Clube estiver filiado, cujas atribuições e responsabilidades serão previstas no Regimento Interno.
- VIII - Indicar os demais Diretores que irão compor a Diretoria para homologação do Conselho Deliberativo.
- IX - Estabelecer as quantias a serem cobradas em cada competição esportiva, festejos, bailes ou diversos do clube, pelo ingresso de estranhos, aluguéis, assentos ou mesas.
- X - Nomear, Licenciar ou demitir funcionários do Clube, comissões especiais e representantes junto ao qualquer autoridade, Clube ou Entidade.
- XI - Superintender a execução de todos os serviços do Clube para a consecução objetiva de todas as finalidades elencadas no Art. 3º. e seus parágrafos.

ART. 31º. - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nos seus impedimentos ou licenças e auxiliá-lo sempre que solicitados;
- II - receber investiduras temporárias ou permanentes, atribuídas pelo Presidente;
- III - praticar outros atos que o Regimento Interno especificar.

ART. 32º. - Compete ao 1º. e 2º. Secretários, consecutivamente:

- I - Manter em ordem a Secretaria e assinar os documentos de sua alçada com o Presidente.
- II - Manter atualizado o fichário de sócios e demais arquivos de documentos.
- III - Organizar o Relatório Anual de Atividades do Clube.
- IV - Lavrar as Atas das Reuniões e demais documentos solicitados pela presidência.
- V - Cooperar nas promoções quando solicitado pelo Presidente.



- VII - Diretor de Esportes;
- VIII - Diretor Social;
- IX - Diretor de Patrimônio;
- X - Assessor Jurídico;

**ART. 24º.** - O Presidente, o Vice-Presidente e o 1º. Tesoureiro, OBRIGATORIAMENTE Conselheiros, serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos dentre os membros do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Somente será admitida a inscrição do candidato, para os cargos eletivos de que trata este dispositivo, aquele que contiver no mínimo 05 (cinco) anos de associado e 01 (um) ano de Conselheiro.

**ART. 25º.** - A substituição do Presidente, em seus impedimentos ou licenças, competirá ao Vice-Presidente, 1º. Tesoureiro, respectiva e sucessivamente, e, na falta destes, por qualquer Diretor indicado pelo Presidente.

**ART. 26º.** - Ocorrendo vaga de qualquer dos cargos eleitos da Diretoria, a nova eleição será realizada pelo Conselho Deliberativo, em etapa única, no prazo de trinta (30) dias a contar da vaga.

§ Único: A disposição contida neste artigo deixará de ser observada se a vaga ocorrer no período de cento e oitenta (180) dias imediatamente anterior ao término do mandato.

**ART. 27º.** - No caso de vaga coletiva dos cargos eleitos da Diretoria, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá a Presidência do Clube até a eleição e posse dos novos eleitos.

§ - Único: A eleição a que se refere o artigo deverá realizar-se dentro de trinta (30) dias, a contar da vaga.

**ART. 28º.** - Nos casos de vacância, a complementação do mandato não será considerada para efeito de proibir a recondução.

**ART. 29º.** - Compete à Diretoria:

- I - administrar o Clube, zelando pelos seus bens e interesses;
- II - baixar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo até o mês de março dos anos pares;
- III - cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, as suas deliberações e as dos demais clubes do Clube, bem como as das entidades a que o Clube estiver filiado;
- IV - resolver a respeito da admissão, demissão e exclusão de associado;
- V - aplicar penalidades;
- VI - praticar todos os demais atos que se fizerem necessários, previstos no Estatuto do Clube ou no Regimento Interno;
- VII - oportunizar o acesso dos associados ao último balancete contábil após aprovação pelo Conselho Deliberativo;





ART. 21º. - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) - Eleger e empossar o Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da Associação;
- b) - Homologar ou não o nome dos demais membros do Conselho Diretor que forem apresentados pelo Presidente daquele Conselho;
- c) - Decidir sobre lançamento de empréstimos para determinados fins estipulando prazos, juros e condições, sem ultrapassar o valor estipulado na letra "g" do Artigo 16.
- d) - Apreciar e decidir qualquer caso que surja na associação, não previsto neste Estatuto.
- e) - Eleger Substitutos para cargos de Vice Presidente do Conselho Diretor e para membros do Conselho Fiscal, quando ocorrer vaga dentro do período administrativo.
- f) - Receber e decidir como for de justiça denúncias, representações, defesas e recursos nos procedimentos de direitos de sócios, sejam na esfera de defesa, recurso ou denúncias contra membros de qualquer dos conselhos ou outros sócios, quando versarem sobre o desempenho de funções ou sob infrações puníveis.
- g) - Decretar a perda do mandato de seus membros ou de integrantes da Diretoria, quando referidos membros ultrapassarem o número de faltas permitidas;
- h) - Homologar por escrito a Exclusão do Associado que incorrer no especificado no Capítulo X, artigo 46.
- i) - Deliberar sobre proposta de emissão de novos títulos sociais e respectivos valores;
- j) - Receber, Conhecer e decidir, sobre reclamações e denúncias contra membros de qualquer dos Conselhos, inclusive aplicar as penalidades quando cabíveis;

## CAPITULO VI

### *Do Conselho Diretor:*

ART. 22º. - O Clube será administrado por um Conselho Diretor, eleito pelo conselho Deliberativo, anualmente na segunda quinzena do mês de novembro, na forma do Art. 18 Destes Estatutos.

§ único: Os Cargos de 1º. e 2º. SECRETARIOS e 1º. e 2º. TESOUREIRO, DIRETORES (Esportes, Social, Patrimônio e outros que o Presidente achar necessário para uma boa administração) e ASSESSOR JURIDICO serão preenchidos com Sócios do Clube pelo Presidente do Conselho Diretor e Homologados pelo Conselho Deliberativo no Ato da realização da Assembléia que elegeu o Presidente.

ART. 23º. - O Conselho Diretor compor-se á dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º. Tesoureiro;
- VI - 2º. Tesoureiro;



- g) - aprovar ou não gastos além de 50% do valor arrecadado no último ano a título de pagamento de taxa de manutenção;
- h) - Destituir os Administradores;
- i) - Aprovar as Contas;
- j) - Extinção ou fusão da Associação

§ único: Para as deliberações a que se referem as letras "d", "h" e "j" é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

## CAPITULO V

### *Do Conselho Deliberativo:*

**ART. 17º.** - O Conselho Deliberativo compor-se-á por 15 (quinze) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral com mandatos de 04 (quatro) anos nos moldes do preceituado no Parágrafo único do Artigo 14.

§ único: Uma vez Eleitos, o conselho deliberativo se reunirá de imediato e elegerá dentre seus componentes o Presidente, Vice - Presidente e Secretário do referido Conselho, passando então a exercer em toda plenitude suas funções, sendo o resultado da eleição e o nome de seus eleitos inseridos no livro de atas de posse.

**ART. 18º.** - O Conselho Deliberativo se reunirá Ordinariamente na segunda quinzena de Novembro de cada ano, especialmente para eleger o PRESIDENTE e VICE - PRESIDENTE e TESOUREIRO do CONSELHO DIRETOR, ocasião em que também HOMOLOGARÁ a indicação do 1º. e 2º. Secretário e 2º. Tesoureiro, bem como tomar conhecimento e votará a prestação de contas do conselho diretor que findou o mandato, observando o prévio parecer do Conselho Fiscal.

§ único: Reunir-se-á Extraordinariamente, todas as vezes que se faça necessário observando as disposições dos presentes estatutos, devendo a convocação ser feita pessoalmente por qualquer meio idôneo de comunicação com no mínimo 24 horas de antecedência.

**ART. 19º.** - Cessará o mandato do Conselheiro que faltar três reuniões consecutivas ao conselho sem motivo justificado.

**ART. 20º.** - O Conselho Deliberativo estará legalmente constituído em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% de seus componentes, tornando-se ausentes solidários com as decisões tomadas, devendo no entanto os faltosos serem nominados na ata da reunião para efeito do disposto no artigo 19º.



ART. 10º. - A Assembléa Geral se reunirá Extraordinariamente sempre que assim decidir o Conselho Deliberativo, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ou ainda 1/5 dos sócios, especialmente para tratar de assuntos tidos como preponderantes por quem a convocar.

§ - único: A Assembléa Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor para a finalidade do artigo 9º., mediante Edital afixado, publicado/divulgado na imprensa local com 15 (quinze) dias de antecedência, já a Assembléa Geral Extraordinária poderá ser convocada por qualquer uma das partes elencadas neste artigo, mediante Edital, com no mínimo 05 (cinco) dias e no máximo 20 (vinte) dias de antecedência.

ART. 11º. - É necessária, para a realização da Assembléa Geral Ordinária em primeira convocação, até dez minutos após a hora marcada para o seu início, a presença de no mínimo dois terços (2/3) dos sócios que a compõem, já em segunda convocação, trinta minutos depois do primeiro aprazamento, a reunião realizar-se-á com qualquer número.

ART. 12º. - A Assembléa Geral será instalada por quem a Convocou, não estando este presente e sendo a razão da reunião preponderante, a própria assembléa decidirá quem a presidirá.

ART. 13º. - Instalada a assembléa e Eleito seu presidente (se for o caso do artigo anterior), será escolhido dois sócios que atuarão como escrutinadores e um sócio que atuará como secretário.

ART. 14º. - O presidente da Assembléa Geral encaminhará os assuntos para discussão e votação, apresentará os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo e suas respectivas chapas, garantirá a palavra aos oradores, admoestará aos que se afastarem do tema em pauta e os que infringirem preceitos estatutários ou usarem de linguagem imprópria, podendo inclusive cassar a palavra do orador se for o caso ou suspender os trabalhos.

§ único: Apresentadas as chapas, para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, será respectivamente eleita, a mais votada ou aquela que a aclamação indicar.

ART. 15º. - Conhecido os resultados da Assembléa Geral Ordinária, o presidente dará posse imediata aos Eleitos, cuja ata de posse será lavrada em livro próprio utilizado pela associação, bem como fará constar em Ata a ser registrada em Cartório os demais assuntos deliberados.

ART. 16º. - São atribuições da Assembléa Geral:

- a) - Dar parecer aos demais órgãos administrativos do N.E.C., para o bom desempenho de funções de interesse do clube.
- b) - Eleger o Conselho Deliberativo;
- c) - Eleger o Conselho Fiscal;
- d) - Alterar os Estatutos da Associação;
- e) - Autorizar a hipoteca e alienação de bens da associação;
- f) - Aprovar ou não chamada de capital;



## CAPITULO II

### *Do patrimônio*

ART. 5º. – O Patrimônio social da Agremiação será composto por:

- a) – Bens móveis e imóveis, direitos, ações e títulos da agremiação;
- b) – Do excedente entre receitas e despesas;
- c) – Das doações feitas a agremiação;
- d) – Chamada de capital;
- e) – Taxa de manutenção anual (que poderá ser cobrada mensalmente a critério da diretoria);
- f) – Outras receitas de origens diversas

ART. 6º. – O exercício financeiro do N.E.C. terá início em 1º. de Janeiro e terá seu encerramento em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que as principais fontes de recursos para a manutenção da associação serão o Aluguel da Sede e a Mensalidade cobrada dos Associados.

## CAPITULO III

### *Dos órgãos de administração*

ART. 7º. – São Órgãos administrativos do N.E.C. :

- a) - A Assembléia Geral
- b) - O Conselho Deliberativo
- c) - O Conselho Diretor
- d) - O Conselho Fiscal

## CAPITULO IV

### *Da Assembléia Geral:*

ART. 8º. – A Assembléia Geral é o órgão soberano do clube, pois é a reunião de todos os seus associados, maiores de dezoito (18) anos, com voto unitário, desde que no gozo dos direitos estatutários e que foram admitidos até 31 de dezembro do ano anterior ao da reunião, bem como os que estavam quites com suas mensalidades no mês de outubro do ano da Assembléia.

ART. 9º. – A Assembléia Geral se reunirá Ordinariamente de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de Novembro, especialmente para eleger o Conselho DELIBERATIVO.



ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS  
SOCIAIS DO NACIONAL ESPORTE CLUBE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ 78.113.602/0001-42

*ALTERAÇÃO CONSOLIDADA*

**CAPÍTULO I**

*Da denominação, sede, foro, duração e Finalidades:*

ART. 1º - O NACIONAL ESPORTE CLUBE é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, fundada em 29 de novembro de 1980, da fusão do Brasil Esporte Clube e do Esporte Clube Recreativo Guarany e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

ART. 2º - O NACIONAL ESPORTE CLUBE, que neste Estatuto será denominado abreviadamente de N.E.C., terá sua sede e foro à AVENIDA BRASIL 899, Centro desta Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná e terá tempo de duração indeterminado.

ART. 3º - O N.E.C. terá como finalidade promover atividades Sociais, Culturais e Esportivas entre seus associados e na medida do possível suas finalidades alcançarão os membros da Comunidade Local e de outras entidades congêneres.

§ 1º - O N.E.C. para melhor desenvolver suas atividades SOCIAIS deverá promover e organizar festividades sociais de caráter artístico e recreativo como bailes sociais, bailes de debutantes, gincanas, almoços e jantares em sua sede social.

§ 2º - O N.E.C. para melhor desenvolver suas atividades CULTURAIS deverá promover, organizar e apoiar eventos que divulguem a Cultura Local e os Costumes desta Terra, podendo até mesmo associar-se às festividades e comemorações Cívicas, Oficiais e particulares, devendo ainda, organizar em sua sede os Bailes de Carnaval e Carnaval de Rua, devendo na medida do possível apoiar os eventos que contribuam e sejam úteis à cultura da mulher.

§ 3º - O N.E.C. para melhor desenvolver suas atividades ESPORTIVAS deverá promover, organizar e apoiar a prática do futebol amador e dos desportos amadoristas em geral, para o desenvolvimento físico de seus associados e ou familiares, através de promoções e competições esportivas, próprias ou conjugadas as de outras entidades a que estiver filiado.

ART. 4º - O N.E.C. adotará como seu Símbolo e Mascote o Leão, bem como adotará em sua sede social, bandeira, flâmula, uniformes esportivos as cores verde e branca predominantemente.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.113.602/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NACIONAL ESPORTE CLUBE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 14:35:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024069364-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.113.602/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 3915 / 2021**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/06/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Maio de 2021

**REQUERENTE: NACIONAL ESPORTE CLUBE****CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QEMX24XHXE72****FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: NACIONAL ESPORTE CLUBE**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
15024	78.113.602/0001-42		15024

**ENDEREÇO**

AV BRASIL, 887 - SALÃO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Clubes sociais, esportivos e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NACIONAL ESPORTE CLUBE**  
**CNPJ: 78.113.602/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:11 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **D871.CC64.7453.F5AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NACIONAL ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.113.602/0001-42

Certidão nº: 14555982/2021

Expedição: 03/05/2021, às 14:34:29

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIONAL ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.113.602/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.113.602/0001-42</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>23/07/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NACIONAL ESPORTE CLUBE</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **14:01:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certidão que atesta o Juri de  
ocorrido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
da de via \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

ATA 2021/2024

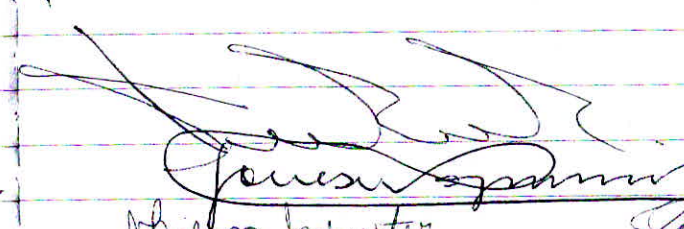
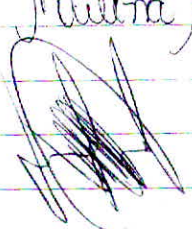
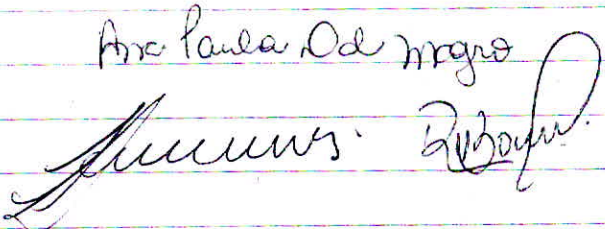
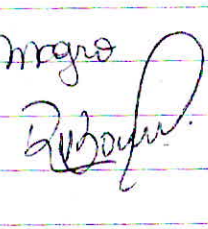
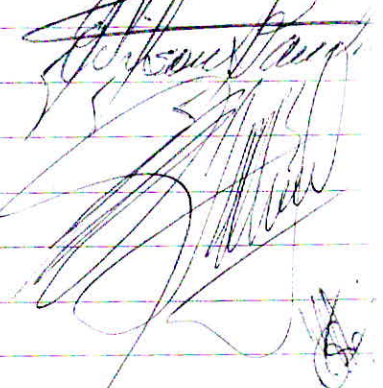
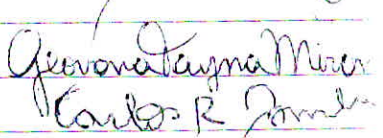
nos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, atendendo as editais de convocação de 11 de dezembro de dois mil e vinte, expedido nas dependências do Clube Nacional, nesta cidade, na Avenida Brasil, para candidatura a diretoria executiva e conselho fiscal desta entidade, até a data de 30 de dezembro de dois mil e vinte reuniram-se, dias, reuniram-se as execuções de Nacional Esporte Clube, assinados na presença de todos os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, para deliberar quanto a eleição a posse de trabalhos e presidir a reunião, o presidente em exercício Tullio Marziale Sinig Bondaro, escolheu a mim, Márcia Schuster para substituí-lo. Ao tomar a palavra Tullio proferiu o seguinte: O mandato da atual diretoria executiva e do conselho fiscal da entidade lembrando o trabalho realizado durante seu mandato, de qual tiveram início os atos de reforma e ampliação da sede do Nacional Esporte Clube e que ainda está em andamento, sendo que houveram alguns atrasos devido a pandemia de COVID-19. Tullio comentou que as obras estão sendo feitas com recursos próprios e financiamento realizado de junto a Cooperativo Sívodi e que a previsão de término dos atos é final do mês de 2021, acrescentou ainda que para quite algumas das mensalidades atrasadas dos sócios e que provavelmente para o término da obra, seja necessária um chamada de capital e venda de novos títulos. Disse também que o site do Clube está sendo confeccionado e em breve será lançado a todos os sócios e a comunidade. Também foi citado sobre os deveres do letitante Schirmer que pertence ao Clube Nacional, mas que até o presente momento não foram entregues para a dívida posse e propriedade da palavra e Sr Rudi Alberto Bondaro Behm solicitou que o representante da empresa seja notificado para a dívida entre os deveres. Em continuação Tullio acrescentou ainda o seguinte trabalho realizado por toda a equipe para que a



Certifico que atizei o Solo e a  
autenticidade n.º — na fita  
da via destinada à parte



reforma e ampliação acontecesse. Sendo único ao presidente informou que até a data estipulada de não haver a inscrição de opinas uma chapa, sendo assim formada: Presidente: Tullio Marcelo Domingos Bondeira, vice presidente: Rudi Alberto Bondiere Bohn, secretário geral: Milena Schuster, Tesoureiro: Edilson Tadeu Bondeira, secretário adjunto: Paula Dal Magro, o conselho fiscal, Titular I: Ironabes Dal Magro, Titular II: Charles Ricardo Dombres, Titular III: Dal Magro, Suplente I: Jones Magagnelli, Suplente II: Abel Szydzelski, Suplente III: Paulo Alves Bondeira Junior. Os membros foram assim definidos: diretor de esportes: Ironabes Dal Magro, imprensa: Paulo Alves Bondeira Junior, patrimônio: Ana Paula Dal Magro, diretor de peças: Jones Magagnelli. Desde posse, o presidente Tullio Marcelo Domingos Bondeira declarou nas deliberações da Assembleia Geral em questão e da posterior voluntária para a gestão 2023/2024 nas qual permaneceria no cargo até primeiro de fevereiro de 2024, Abirindo a palavra aos interessados sem que houvesse manifestação, como e honro mais nada a ser tratado, agradeceu-se a presença de todos e deu-se por encerrado a Assembleia Geral, determinando assim que lavrasse a presente ata para registro junto aos órgãos públicos competentes para que surta os efeitos jurídicos necessários, sendo a presente assinada por mim por estes os eleitos como prova de aprovação.

  
Milena Schuster.  
  
Ana Paula Dal Magro  
  
Ironabes Dal Magro  
  
Charles Ricardo Dombres  
  
Jones Magagnelli  
  
Paulo Alves Bondeira Junior





Proprietários e membros do diretório e do conselho fiscal assim qualificados: Presidente Tullio Barale Demig, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2286-6 e CPF nº 717.620.359-87, residente e domiciliado a Rua PAT 163, Km 38, Bairro São Romunges, Santo Antonio do Sul - PR; Vice presidente Rudi Alberto Bondurio Behm, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 647494 e CPF nº 394.719-72, com endereço na Avenida Brasil, Centro, Santo Antonio do Sul - PR; Secretário Geral Nélson Pacheco, brasileiro, contador, portador de RG nº 40289.630-0 e CPF nº 092.629-60, residente e domiciliado a Rua Jesuino Teodoro Andrade, 645, Centro, Santo Antonio do Sul - PR, plebeo adjunto Ana Paula Dal Magro, brasileira, cultora, professora, portadora de RG nº 4.219.351 e CPF nº 041.224.609-73, residente e domiciliado a Rua Extremosa nº 300, Santo Antonio do Sul - PR; I Titular do Conselho Fiscal Francisco Dal Magro, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 3331010-8 e CPF nº 185.149-34, residente e domiciliado a Rua Padre nº 02, Bairro Jardim Fronteira, Santo Antonio do Sul - PR; II Titular Luciano Ricardo Dombros, brasileiro, cultor, marceneiro, portador de RG nº 7.892.286-8 e CPF nº 029.766.939-79 com endereço a Roda BR 163, Km 39, Bairro São Romunges, Santo Antonio do Sul - PR; Titular Genivaldo Corbari Dal Magro, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 8.106.951-4 e CPF nº 008.503.339-11, residente e domiciliado a Rua dos Orquidários nº 219, Jardim Anturo, Santo Antonio do Sul - PR; I Suplente Jônias Sagrinelli, brasileiro, casado, aposentado, portador de RG nº 11.876-0 e CPF 240.600.389,20, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 1109, Centro, Santo Antonio do Sul - PR; II Suplente Néconyi Szydalbski, brasileira, casada, contadora, portadora de RG nº 5.704.097-5 e CPF nº 717.667.749-20 residente e domiciliado a Rua Paragat de Souza, Centro, Santo Antonio do Sul - PR; III Suplente Paulo Alves Bondurio Junior, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador



elho de RG nº 3.428.355 e CPF nº 492.936.809-04, residente e  
 domiciliado a Rua Jesuino Teodorico de Andrade, centro,  
 Santo Antonio do Sudoeste-PR; Divulga jurídica Geovana Fay  
 Marcondes, brasileira, advogada, portadora do OAB nº 50  
 e CPF nº 099.358.759-88, residente e domiciliado a Rua  
 Jaqueline nº 314, Centro, Piraquato-PR, Terezeuza Edilzes  
 Tadiu Bandeira, brasileira, divorciada, funcionária pública  
 portadora de RG nº 1.494.003 e CPF nº 224.300.089-04, residente  
 domiciliado a Rua Jesuino Teodorico de Andrade nº 20, I  
 Raimunda Izabel, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

co  
 deu  
 ussery  
 e  
 sala  
 ro,  
 nº  
 livro  
 av-  
 ver  
 do  
 ta-PR  
 imp-  
 usi-  
 m  
 o  
 do  
 do  
 xole  
 cen  
 mte  
 mis  
 no-  
 or

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 Selo Nº 1811006PJAA0000000013217  
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
 Rua Jesuino Teodorico de Andrade, 889 -  
 Centro Fone: (46) 3563-1594  
 Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
 Teresinha Salet Tomazoni da Costa  
 Agente Delegada

PROTOCOLO 0017253  
 REGISTRO 0004636  
 LIVRO Nº A-015, FLS. 208/209  
 Santo Antonio do Sudoeste, 26/02/2021

Ana Carolina Pontes Rodrigues  
 Escrevente Juramentada







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NACIONAL ESPORTE CLUBE**

**CNPJ: 78.113.602/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:04 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **BB0F.7FBA.2B95.C3F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024020769-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.113.602/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Município de Santo Antonio do Sudoeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 3791 / 2021**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de Abril de 2021

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QE5224XH3E7M**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: NACIONAL ESPORTE CLUBE**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

15024

78.113.602/0001-42

15024

**ENDEREÇO**

AV BRASIL, 887 - SALÃO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

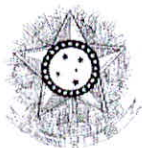
Clubes sociais, esportivos e similares

*Sandra M. Angonese Dal Paz*  
Dir. Departamento Tributação

Responsável

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NACIONAL ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.113.602/0001-42

Certidão nº: 13464071/2021

Expedição: 26/04/2021, às 09:50:07

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIONAL ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.113.602/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>):

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.